

O Brasil e as questões do Kosovo e da Crimeia

Gustavo Oliveira Teles de Menezes

Vínculo Institucional: Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp, Unicamp, PUC-SP)

Resumo:

A independência do Kosovo apoiada pelos EUA e a anexação da Crimeia pela Rússia são acontecimentos de natureza e implicações similares que ilustram as tensões entre princípios normativos de respeito à soberania dos Estados e a segurança coletiva multilateral, de um lado, e a ação discricionária das grandes potências no sistema internacional, do outro. Apesar de formalmente não reconhecer nenhum desses atos, o Brasil, não obstante as semelhanças entre as situações, comportou-se de maneira distinta em cada caso, sendo mais assertivo na crítica à violação dos princípios supracitados na questão do Kosovo. A partir da análise de decisões de política externa e de posicionamentos oficiais brasileiros, o presente trabalho objetiva compreender essa aparente contradição associando-a à noção de autonomia na política externa brasileira e sua manifestação nos governos do PT, quando os EUA e a Rússia foram vistos em papéis distintos na perspectiva brasileira da ordem internacional.

Palavras-chaves:

Brasil; Kosovo; Crimeia

Abstract:

Kosovo's independence, endorsed by the USA, and Russia's annexation of Crimea are events of similar nature and implications which illustrate the tensions between the normative principles of respect for state sovereignty and multilateral collective security, on one hand, and the discretionary action of the great powers in the international system, on the other. Although not recognizing any of these acts, Brazil, notwithstanding the similarities between both situations, behaved distinctly in each case, being more assertive in the critic of the violation of the aforementioned principles in the Kosovo question. By analyzing Brazil's foreign policy decisions and official positions, the present work aims to understand this seeming contradiction, linking it to the notion of autonomy in Brazilian foreign policy

and its manifestation during the Workers' Party administrations, when the USA and Russia were seen in distinct roles in the Brazilian perspective of the international order.

Keywords:

Brazil; Kosovo; Crimea

Introdução¹

As regiões do Kosovo e da Crimeia estão no centro de dois dos mais controversos eventos do Pós-Guerra Fria. Em 2008, o Kosovo, província da Sérvia de maioria étnica albanesa, declarou sua independência com tutela e encorajamento dos EUA (KER-LINDSAY, 2009; NOGUEIRA, 2015, p.221-222). Contrariando o compromisso com a integridade territorial e a soberania da Sérvia exposto na Resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), os EUA e a maioria de seus aliados europeus reconheceram a soberania do autoproclamado Estado.

Os defensores da independência fundamentaram suas posições em argumentos como o direito à autodeterminação e a situação *sui generis* da reivindicação da população albanesa, que deveria ser satisfeita para remediar a violência sofrida no conflito contra o governo central sérvio/iugoslavo nos anos 1990 – a qual, por sua vez, suscitou a intervenção militar da OTAN fora dos marcos do CSNU em 1999. Por outro lado, opositores da secessão, entre os quais se incluem os membros do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), contestaram a declaração de independência enfatizando sua não conformidade com aspectos do direito internacional que asseguravam a soberania e a integridade territorial sérvia. Argumentaram, ainda, que a declaração de independência desrespeitou o papel do CSNU e os procedimentos multilaterais estabelecidos no sistema da ONU para lidar com a questão (NOGUEIRA, 2015, p.270-279).

Já em março de 2014, na esteira da crise na Ucrânia, a República Autônoma da Crimeia, região de população majoritariamente russa/russófila daquela ex-república soviética, declarou sua independência e votou em referendo por sua anexação pela Rússia. O processo de secessão e anexação não observou procedimentos constitucionais ucranianos, isto é, o regime legal de um Estado soberano que

estipulava eventuais condições para tanto (ALLISON, 2014, p.1260; SAKWA, 2015, p.109-110)². Além disso, ele ocorreu mediante atuação das forças armadas russas na região violando limites determinados bilateralmente com a Ucrânia e em tensão com a normatividade do uso da força nos marcos do sistema da ONU (ALLISON, 2014, p.1260-1263; SAKWA, 2015, p.103-104)³. Críticos da manobra russa, como os EUA e os países ocidentais, argumentam que ela feriu a integridade territorial e a soberania da Ucrânia. Por outro lado, defensores da anexação e da intervenção russa justificaram tais ações com base exatamente em argumentos como o direito à autodeterminação da população local diante de uma antecipada perseguição pelo governo nacionalista ucraniano que havia chegado ao poder em Kiev (SAKWA, 2015, p.103-110). O caso do Kosovo foi abertamente invocado como precedente pelos condutores da anexação da Crimeia, a exemplo do presidente da Rússia Vladimir Putin (ROTARU; TRONCOTĂ, 2017; SAKWA, 2015, p.110)⁴.

O Brasil não reconhece nenhum dos dois atos. Para Brasília, o Kosovo permanece território sérvio, enquanto que a Crimeia pertence à Ucrânia. Tal similaridade, contudo, convive com uma notória diferença de comportamento. A

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

² Por outro lado, defensores das ações russas argumentaram que, uma vez que a legalidade na Ucrânia já fora violada com o que consideraram a ilegal deposição do então presidente Viktor Yanukovich, a constituição do país teria perdido qualquer valor (SAKWA, 2015, p.109). Seguindo esta lógica, os tratados russo-ucranianos teriam sido esvaziados (ALLISON, 2014, p.1262).

³ A Rússia enfatiza pedidos de lideranças da Crimeia e do ex-presidente Yanukovich como fundamento legal para sua atuação militar na Ucrânia. Allison (2014, p.1264-1265) destaca que a intervenção a convite constitui, tacitamente, exceção tolerada em relação aos limites normativos legais sobre o uso da força nas relações internacionais, embora, conforme este mesmo autor, a legitimidade e as prerrogativas de Yanukovich naquelas circunstâncias fossem questionáveis. Para uma reconstituição da atuação militar russa na Crimeia, ver Zygar (2016, p.274-283).

⁴ Além de provisões da ONU sobre a autodeterminação dos povos, o texto da "Declaração de independência da República Autônoma da Crimeia e da cidade de Sevastopol" afirma levar em conta a opinião da Corte Internacional de Justiça (CIJ) sobre a declaração de independência do Kosovo, segundo a qual "[...] a declaração unilateral de independência de parte de um Estado não viola quaisquer normas do direito internacional" (CONSELHO ..., 2014. Tradução nossa).

diplomacia brasileira contestou abertamente a declaração de independência do Kosovo apoiada pelos EUA com base na crítica ao desrespeito da autoridade derivada de procedimentos multilaterais no CSNU e à violação das normas de soberania e integridade territorial. Já no que diz respeito à Crimeia, o Brasil absteve-se de criticar nos mesmos termos e assertividade comportamento de outra grande potência – a Rússia – que, como demonstram as disputas políticas por ele suscitadas, poderia ter sido enquadrado de forma similar ao da superpotência norte-americana no primeiro caso. O Brasil também não aderiu às sanções mobilizadas pelos EUA e pela União Europeia (UE) em retaliação a Moscou.

A diferença nas posturas do Brasil suscita curiosidade, uma vez que o discurso diplomático nacional afirma que a atuação externa do país historicamente expressa consistência normativa pautada pela defesa do multilateralismo, da soberania, da autodeterminação, da solução negociada de controvérsias e da não interferência nos assuntos internos de outros países, assim como pelo desejo de contribuir para o estabelecimento de uma ordem internacional baseada na primazia da lei (NOGUEIRA, 2015, p.285-286). Ao mesmo tempo, as administrações presidenciais do Partido dos Trabalhadores (PT, 2003-2016), especialmente nas gestões de Luiz Inácio Lula da Silva, demonstraram elementos da histórica interpretação “autonomista” na política externa brasileira, isto é, a busca por mitigar as assimetrias de poder que constroem a margem de manobra do país em um sistema internacional visto como de *facto* ordenado de forma hierárquica (PINHEIRO; LIMA, 2018; SARAIVA, 2013; SPEKTOR, 2014). Para atingir tal objetivo, a concepção autonomista comumente lança mão, além do apego instrumental ao sistema de conduta “liberal-internacionalista”, de recursos pragmáticos como a costura de coalizões com países de anseios e visões de mundo similares aos do Brasil (SPEKTOR, 2014, p.24-30). No início do século XXI, quando o referente principal do constrangimento internacional do Brasil eram os

EUA, o país passou a ter como um de seus principais parceiros justamente a Rússia (LUKYANOV, 2013; SPEKTOR, 2014, p.29-30).

Apadrinhados por duas grandes potências protagonistas das disputas pela conformação da ordem internacional no Pós-Guerra Fria, os casos do Kosovo e da Crimeia, portanto, implicam-se com elementos do repertório discursivo e prático da política externa brasileira, na medida em que manifestam tensões sobre princípios normativos das relações interestatais e os jogos de poder protagonizados pelos atores externos que incidem sobre a margem de manobra brasileira no sistema internacional. À luz dessas reflexões iniciais, procura-se fornecer, no presente trabalho, elementos que auxiliem na compreensão dos comportamentos aparentemente contraditórios do Brasil sobre as duas questões. Argumenta-se que a orientação autonomista nos governos do PT exerceu importante papel nesse sentido: uma vez que se visava a reformar a ordem internacional com a moderação do que se via como excessos do poder norte-americano, as respostas de Brasília aos dois eventos foram informadas pela maneira como os EUA se relacionaram com ambos. Consequentemente, buscou-se não antagonizar a Rússia, importante parceira do Brasil nesse sentido, com respeito à Crimeia, modulando-se a assertividade na defesa dos princípios da soberania, da concertação multilateral e da não interferência em comparação com o que houve no Kosovo – caso em que a ênfase nesses elementos, por sua vez, constituía exatamente a principal via de contestação das atitudes dos EUA, vistas como expressão de seus impulsos hegemônicos no sistema internacional.

A discussão se divide, além dessa introdução e das considerações finais, em três seções. Na primeira, faz-se uma breve discussão teórica sobre o conceito de autonomia e um panorama da política externa brasileira nas gestões do PT, expondo sua orientação autonomista e as manifestações desta na atuação internacional do Brasil no período. Em seguida, discute-se a posição brasileira sobre a

independência do Kosovo. Por fim, procede-se à análise da postura de Brasília referente à questão da Crimeia. Procura-se oferecer elementos que indiquem a influência da perspectiva autonomista, avançando o argumento principal desse trabalho a partir da análise de atividades e decisões de política externa, declarações, documentos e posicionamentos oficiais brasileiros pertinentes aos assuntos em questão. Como fontes, utiliza-se primariamente documentos oficiais, a literatura especializada e a cobertura jornalística referente aos temas abordados nas seções.

Autonomia e política externa brasileiras nos governos do PT

A noção de autonomia no contexto brasileiro e latino-americano remonta a elaborações teóricas dos anos 1970 e 1980, eminentemente associadas às obras dos intelectuais Hélio Jaguaribe e Juan Carlos Puig, que também carregavam o intento de influenciar as práticas políticas desde uma perspectiva regional (PINHEIRO; LIMA, 2018, p.4; RUIZ; SIMONOFF, 2017, p.53-57).

Um ponto de partida crucial para a compreensão do significado de autonomia – e sua aplicação ao contexto brasileiro – é uma releitura do princípio da soberania e do caráter formalmente anárquico do sistema internacional. Apesar de todos os Estados do sistema internacional serem nominalmente soberanos e independentes em um sistema formalmente desprovido de autoridade superior (isto é, anárquico), autores como Jaguaribe e Puig, refletindo especificamente a partir do contexto da Guerra Fria, distinguiam tais aspectos formais-legais de sua realização efetiva – esta última, determinada pelas potencialidades políticas, militares, econômicas e tecnológicas de cada Estado no sistema internacional. Tais diferenças, que implicam a capacidade de constrangimento sobre a liberdade de ação de Estados menos poderosos, significam que o sistema internacional seria, na prática, hierárquico em favor das grandes potências (JAGUARIBE, 1979, p.91; PINHEIRO; LIMA, 2018, p.4-8; RUIZ; SIMONOFF, 2017, p.55).

Nesse sentido, para o brasileiro Jaguaribe (1979, p.91-92), por exemplo, haveria gradações de “capacidade de autodeterminação” entre os países: em ordem decrescente, primazia geral, primazia regional, autonomia e dependência. A autonomia consistiria em uma condição de elevada capacidade de autodeterminação em assuntos internos e na atuação internacional independente, acoplada à capacidade de infringir altos custos (mas não de tornar-se plenamente invulnerável) a agressões territoriais externas (JAGUARIBE, 1979, p.93). A condição de autonomia seria possível na presença de dois pré-requisitos principais: a viabilidade nacional, isto é, a dotação de recursos humanos e naturais necessários para sustentar sua atuação internacional; e a permissividade internacional, que consiste na capacidade de mitigar a coerção de atores externos – seja a partir do acúmulo de capacidades internas ou via construção de alianças com outros Estados (JAGUARIBE, 1979, p.96-97; PINHEIRO; LIMA, 2018, p.5).

De que maneira tal conceptualização se aplica ao contexto brasileiro na época dos governos do PT? Para responder tal pergunta, é necessário, de início, fazer uma breve incursão sobre as condições domésticas e internacionais que precederam tal período, as quais influenciaram em grande medida os rumos da política externa brasileira a partir de 2003. Como nota Christensen (2013, p.271), a primeira etapa do Pós-Guerra Fria foi marcada por uma tendência de unipolarização sob a primazia estratégica e ideológica dos EUA. Nesse primeiro momento, a percepção de triunfo do liberalismo e dos valores ocidentais se traduziu na ideia da expansão da democracia e da economia de mercado, além da elevação da agenda de direitos humanos. Esse processo se deu paralelamente a um novo ímpeto militar intervencionista ilustrado pelas ações lideradas pelos EUA nas guerras do Golfo, do Kosovo e do Iraque – as duas últimas executadas à revelia do sistema da ONU.

Para Hirst (2013, p.120), o Brasil se acomodou, em grande medida, ao momento de maior predominância

estadunidense no sistema internacional. Entretanto, o país ainda aspirava a manter independência para determinar suas ações na arena internacional, como ilustravam as iniciativas de liderança na América do Sul, a busca pela reforma do CSNU e o protagonismo nas negociações comerciais hemisféricas. Os maus resultados da estratégia de desenvolvimento de corte neoliberal, por sua vez, contribuíram para uma revisão dos marcos de inserção internacional brasileira na transição para o século XXI. O Brasil começava, então, a desenvolver alternativas à exposição econômica com relação aos países desenvolvidos, passando a enfatizar laços com países como Rússia, China, Índia e África do Sul, além de posicionar-se de forma mais assertiva frente aos EUA na área comercial (CHRISTENSEN, 2013, p.272-273).

A partir dos anos 2000, a primeira fase do Pós-Guerra Fria começa a dar lugar a uma tendência de difusão de poder no sistema internacional, especialmente na esfera econômica. Ao lado de países como China, Rússia e Índia, o Brasil da primeira década do século XXI foi protagonista de um processo de enfraquecimento relativo do norte global e se engajou em estratégia de difusão de poder no sistema internacional (CHRISTENSEN, 2013, p.272). Embora a divisão de traços hierárquicos Norte-Sul tenha permanecido viva, o sistema internacional caminhou cada vez mais da estrutura unipolar do imediato Pós-Guerra Fria rumo a uma tendência à multipolaridade (RUIZ; SIMONOFF, 2017, p.77-81). Diante desse contexto, na presença de uma base material proveniente, entre outros fatores, do crescimento econômico puxado pelo aquecimento do mercado de *commodities*, a convergência ideológica entre o PT e a ala mais nacionalista/autonomista do Itamaraty conferiu perfil mais ativo à política externa brasileira nos campos econômico, político e securitário internacionais (HURRELL, 2010, p.61; SARAIVA, 2013, p.66-67). Tal convergência ideológica sobre política externa pode ser adicionada ao que Pinheiro e Lima (2018, p.13-14) chamaram de “coalizão doméstica” em torno de um projeto nacional de

desenvolvimento diferente da modalidade liberal predominante na ordem internacional, consubstanciando o que pode ser compreendido, nos marcos teóricos autonomistas, como um traço da viabilidade nacional.

A busca pela elevação da independência do Brasil na arena internacional em linhas convergentes com as concepções autonomistas deu-se, também, a partir da exploração do que se pode compreender como a permissividade internacional no período. Durante os dois mandatos presidenciais de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), Brasília voltou-se para a transformação da ordem global tida como fechada e ilegítima do Pós-Guerra Fria, opondo-se especialmente ao unilateralismo norte-americano manifestado em eventos como a Guerra do Iraque de 2003 (CHRISTENSEN, 2013, p.274; HURRELL, 2010, p.61). A transgressão, pelos EUA, de esquemas multilaterais e do sistema de segurança coletivada ONU surgidos na esteira da Segunda Guerra Mundial eram consideradas ameaças pelos chamados Estados emergentes, como o Brasil (LIMA; CASTELAN, 2013, p.264). Embora, em perspectiva histórica, Brasília tenha se relacionado de forma cética quanto a muitos aspectos dessa institucionalidade – pois era vista como uma institucionalidade hegemônica-hierárquica permeável a transgressões discricionárias amparadas na disparidade de poder dos EUA-, o respeito estrito de suas normas, em certas ocasiões, seria um importante elemento moderador de abusos por parte dos norte-americanos (SPEKTOR, 2014, p.24-26)⁵. Nesse sentido, a administração petista, visando a domar as disparidades de poder do sistema internacional e a margem de manobra discricionária nelas fundamentadas, atribuiu grande ênfase à busca por assegurar a participação brasileira nas instâncias formais e informais de governança global, tornando o país um dos determinadores das regras do jogo na política internacional (

⁵ Disso decorre que a busca pela autonomia, no caso brasileiro (também em sua encarnação sob Lula), pode ser vista também como moderadamente revisionista, não possuindo uma orientação antiamericana radical em si mesma (SPEKTOR, 2014, p.32-38).

CERVO, 2010, p.11; HIRST; LIMA; PINHEIRO, 2010, p.30; HURRELL, 2010, p.61).

Nesse sentido, o engajamento em formatos, coalizões e instâncias multilaterais, frequentemente com Estados de visões convergentes com as brasileiras sobre a ordem internacional, foi uma marca do período. Levando em conta a afirmação, por parte do Brasil, do caráter secundário da dimensão militar (e a renúncia ao status de potência nuclear) na projeção de seu poder, a concertação político-diplomática no plano multilateral apresentou-se como recurso na busca pela consecução dos objetivos do país na arena internacional, especialmente no que tange à tentativa de elevação de seu poder de barganha frente aos países centrais (HIRST, 2015; LIMA; CASTELAN, 2013; PINHEIRO, LIMA, 2018, p.13). Para Laïdi (2011) e Vaz (2012), as coalizões internacionais do início do século XXI representavam, ao mesmo tempo, forças propulsoras e expressão das transformações no sistema internacional. Configuravam-se, assim, como oportunidade para que os chamados países emergentes realçassem seu perfil de atores globais.

Um exemplo eminente dessa tendência no início da administração petista foi a atuação do Brasil na área econômica, envolvendo o comércio internacional. Atuando no âmbito do G-20 comercial, Brasília, em coordenação com países emergentes, demandou maiores concessões dos países desenvolvidos no comércio internacional regulado pela OMC (CERVO, 2010, p.15-17; HIRST; LIMA; PINHEIRO, 2010, p.29; MELLO, 2011, p.22-24). Sob Lula, a construção de coalizões táticas com países de anseios similares aos brasileiros visando a diluir a assimetria de poder frente aos Estados mais poderosos do sistema internacional – em especial, dos EUA - pôs ênfase, também, na aproximação com parceiros regionais e/ou não tradicionais (PINHEIRO; LIMA, 2018, p.13; SPEKTOR, 2014, p.29-30; VIGEVANI; CEPALUNI, 2007, p.283). Com o BRICS, por exemplo, predominava o interesse conjunto em desconcentrar o processo decisório das instituições internacionais e resguardar a autonomia na formulação de políticas

econômicas, como se viu em assuntos como a reforma do FMI e a atuação no âmbito do G-20 financeiro (LIMA; CASTELAN, 2013, p.257-258). Dialogando com a literatura sobre a autonomia, Ruiz e Simonoff (2017, p.80-81) afirmam, por sua vez, que a rigidez de blocos da época da Guerra Fria deu lugar a esquemas flexíveis como o BRICS, por meio do qual o Brasil aspirou a influenciar as normas e instituições internacionais em seu favor. Por fim, ainda no âmbito da valorização do multilateralismo, uma outra tentativa de se tentar blindar o Brasil do poder assimétrico das grandes potências – e, por consequência, elevar a própria liberdade de ação -, foi a ênfase simultânea na primazia da autoridade colegiadas do CSNU e na necessidade de reforma nesse órgão que assegurasse assento permanente ao país (CERVO, 2010, p.17-18; CHRISTENSEN, 2013, p.282-283; HIRST; LIMA; PINHEIRO, 2010, p.29-30).

A política externa brasileira tornou-se menos proativa nos mandatos de Dilma Rousseff (2011-2016). Saraiva (2014, p.26-27) e Pinheiro e Lima (2018, p.15) elencam uma série de motivos para tanto. Condições favoráveis que haviam lastreado a política externa no período precedente, como o ciclo de commodities, não mais se apresentavam com a mesma força de antes. Além disso, a crise financeira internacional impactou de forma negativa a situação econômica no país, afetando sua capacidade de ação no campo externo. No nível do *policy making*, por sua vez, as relações entre a presidente e o corpo diplomático, incluindo sua chamada fração autonomista, afastaram-se da harmonia observada nas gestões de Lula.

Nesse sentido, autores como Cervo e Lessa (2014) falaram em um declínio da inserção internacional brasileira após a ascensão da década anterior, evidenciado, por exemplo, pelo arrefecimento de agendas como a reforma do CSNU. Embora considerem que o epíteto de autonomista não seja o mais apropriado para caracterizar a política externa brasileira sob Rousseff, Pinheiro e Lima (2018, p.16-17), por outro lado, argumentam que a segunda mandatária do PT conservou a assertividade do período anterior, uma

vez que o Brasil não aquiesceu, em linhas gerais, ao *mainstream* liberal. A postura revisionista nas instituições internacionais, com disposição ao distanciamento com respeito aos EUA e às potências ocidentais, foi mantida (SARAIVA, 2014, p.28). O BRICS, por sua vez, avançou em termos de institucionalização de alternativas ao predomínio financeiro ocidental. A exemplo de membros dessa coalizão, o Brasil também abordou de forma circunspecta e crítica os impulsos e excessos intervencionistas dos EUA no Oriente Médio durante as revoltas nessa região (LAÍDI, 2011, p.8-9; STUENKEL, 2015, p.105-137).

Vistas as linhas gerais da política externa brasileira nos governos do PT e suas inclinações autonomistas, de que modo elas podem ser enxergadas e dar sentido aos posicionamentos do país com respeito aos casos do Kosovo e da Crimeia?

A posição do Brasil sobre a questão do Kosovo

Em 17 de fevereiro de 2008, lideranças albanesas declararam a independência unilateral do Kosovo sem consentimento da Sérvia. O ato se deu após o malogro de negociações no seio da ONU e não passou pelo crivo coletivo do CSNU (KER-LINDSAY, 2009). Atualmente, cerca de uma centena de membros da ONU, incluindo os EUA e 23 países da UE, reconhecem a independência do Kosovo, ao passo que a Sérvia, o BRICS e o restante dos membros da ONU a rejeitam⁶. Conforme Nogueira (2015, p.236), haveria tentativas norte-americanas e europeias de fazer o Brasil alinhar-se a suas posições quanto ao Kosovo.

Na esteira da declaração de independência, o Itamaraty, ainda sem ter tomado posição definitiva sobre o assunto, pronunciou-se em nota oficial expressando a

⁶ Em 2017 e 2018, surgiram controvérsias originadas da persuasão da Sérvia para que países membro da ONU revogassem seu reconhecimento da independência do Kosovo. De acordo com Belgrado, 12 Estados teriam anulado seu reconhecimento até dezembro de 2018. Alguns casos, contudo, são contestados pelo Kosovo e por autoridades dos próprios países em questão. Ver Baumgartner e Vidishiqi (2018) e Beta (2018).

preferência por uma solução multilateral e a continuidade das negociações no âmbito da ONU (G1, 2008). O então Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim manteve conversas sobre o assunto com os chanceleres da Índia e da Rússia e afirmou que o Brasil refletiria cautelosamente a respeito de decisão sobre a independência kosovar. A tensão entre a vontade da população albanesa (i.e., o princípio da autodeterminação), de um lado, e o respeito à integridade territorial (referendada pela Resolução 1244) e à solução negociada multilateral, do outro, se apresentavam, de acordo com Amorim, como elementos a serem considerados para a tomada de posição por parte do Brasil (BACOCINA, 2008).

No final das contas, os dois últimos fatores viriam a prevalecer na posição brasileira. Poucos dias após a declaração de independência, o Itamaraty reafirmou a convicção de que a solução para a questão do Kosovo deveria “[...] ser buscada por meio do diálogo e da negociação, sob os auspícios das Nações Unidas e no marco legal da Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança” (BRASIL, 2010, p.92). Em março de 2008, Celso Amorim afirmou que o não reconhecimento brasileiro se devia ao fato de a declaração não ter respeitado totalmente decisão do CSNU. O reconhecimento constituiria, na sua visão, um perigoso precedente para outros secessionismos capazes de trazer “anarquia” para as relações internacionais (BRASIL, 2010, p.92).

Contrariada, a Sérvia protocolou na ONU, em agosto de 2008, pedido de parecer consultivo da Corte Internacional de Justiça (CIJ) a respeito da legalidade da declaração. Em outubro, o pedido foi aceito após votação da Resolução A/RES/63/3 na Assembleia Geral da ONU (NOGUEIRA, 2015, p.224). Os BRICS votaram favoravelmente, enquanto que os EUA foram um dos 6 opositores da resolução (ONU, 2008). A corte anunciou seu veredicto em julho de 2010: por 10 votos a 4, prevaleceu a opinião de que a declaração de independência não violou

nem o direito internacional, nem a Resolução 1244 (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, p.53-54).

O Brasil e mais 35 Estados membro da ONU, incluindo Rússia, China e EUA, enviaram suas opiniões à CIJ, sediada na cidade holandesa de Haia (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2018). Brasília foi representada em Haia pelo embaixador na Holanda, José Artur Denot Medeiros, que enviou a opinião brasileira à CIJ em carta datada de 17 de abril de 2009. O representante do Brasil também se pronunciou em audiência da corte em 4 de dezembro do mesmo ano. Segundo Nogueira (2015, p.291), a carta é o principal documento que resume o pensamento brasileiro acerca do Kosovo. Nela, diz-se que, na visão do Brasil, a declaração unilateral de independência contradiz importantes provisões do direito internacional, particularmente o princípio da integridade territorial de Estados soberanos e independentes. Tal argumento fundamenta-se na Resolução 2625 da Assembleia Geral da ONU, de 1978. Ademais, “o Brasil considera que o direito à autodeterminação não contradiz o princípio da integridade territorial e deve respeitar as resoluções do CSNU” (MEDEIROS, 2009, p.2. Tradução nossa.).

Ao considerar a questão do Kosovo, é crucial lembrar que o Brasil era membro rotativo do CSNU à época do conflito de 1999 e que votou favoravelmente ao estabelecimento da Resolução 1244, fato lembrado na carta. Em consequência, acentua-se a primazia desse documento e do papel do sistema da ONU ao longo da argumentação brasileira. Na carta enviada ao CIJ, chama-se atenção para o fato de a resolução, ao mesmo tempo em que favoreceu a autonomia da população do Kosovo, ter afirmado o compromisso de todos os Estados membro da ONU com a soberania e a integridade territorial da antiga República Federal da Iugoslávia (Estado da qual a Sérvia é herdeira).

Para o Brasil, a Resolução 1244 permanece a base para uma solução negociada, e o desenvolvimento da questão deveria se dar “[...] sob os auspícios das Nações

Unidas e em particular do CSNU, que possui, de acordo com a Carta da ONU, a responsabilidade primária pela manutenção da paz e da segurança internacionais” (MEDEIROS, 2009, p.2. Tradução nossa.). Em seu pronunciamento perante a CIJ em dezembro de 2009, Medeiros enfatizou que a noção de acordo definitiva (no original, *settlement*) prevista pela Resolução 1244 não comporta a ideia de independência na ausência de consentimento da Sérvia. Ademais, mesmo que o Kosovo e a Sérvia não chegassem a um acordo definitivo, o CSNU teria competência para decidir sobre o assunto (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2009, p.16). O embaixador lembrou, ainda, que o direito à autodeterminação se aplica somente a situações de governo colonial ou ocupação estrangeira, o que não era o caso do Kosovo (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2009, p.15). Por fim, na conclusão de sua fala, Medeiros assim reforçou o argumento da primazia do sistema da ONU:

A Declaração Unilateral de Independência do Kosovo deixa de lado dois dos mais preciosos imperativos da ordem internacional atual: a autoridade do CSNU, de acordo com a Carta das Nações Unidas, e o princípio da integridade territorial. O propósito do direito internacional é fornecer segurança legal à comunidade internacional e servir como seu instrumento para assegurar direitos legítimos. Esse propósito seria negligenciado caso a comunidade internacional permitisse tal desconsideração daqueles imperativos universalmente aceitos. Em vista disso, a opinião do governo brasileiro é a de que a Declaração Unilateral de Independência do Kosovo não está de acordo com o direito internacional. (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2009, p.18. Tradução nossa.)

Nesse sentido, é notório que a visão brasileira sobre a independência do Kosovo descende do posicionamento do

país sobre o conflito nos anos 1990 (NOGUEIRA, 2015, p.289-291). Ao mesmo tempo em que criticou os excessos de violência, defendeu os direitos da população albanesa e afirmou o respeito à integridade da República Federal da Iugoslávia, a diplomacia brasileira posicionava-se de forma crítica quanto ao prospecto de que a autoridade do CSNU fosse desprezada pelo poder de “alianças especiais de defesa” (FONSECA JR., 2002, p. 181-182). A alusão à OTAN e, por conseguinte, aos EUA, é clara.

Em aparições públicas enquanto Ministro da Defesa de Dilma Rousseff, Celso Amorim frequentemente usou o exemplo do Kosovo como ilustrativo do efeito deletério do desrespeito ao sistema da ONU enquanto aparato constrangedor de assimetrias de poder nas relações internacionais (AMORIM, 2016, p.308-309). Exatamente por esse motivo, justificou o interesse do Brasil na questão do Kosovo, enfatizando que a proteção do CSNU é um objetivo nacional do país (AMORIM, 2016, p.171-172). Amorim chegou a levantar hipóteses em que a falência do sistema de segurança coletiva afetaria de forma direta e negativa o Brasil. Seria o caso, por exemplo, da extensão de intervenções não autorizadas a áreas como a costa ocidental africana e o Atlântico Sul, espaços aos quais foi atribuída crescente importância estratégica para o Brasil nos governos do PT (AMORIM, 2016, p.173-174; VAZ, 2012, p.185). Visões similares são ecoadas por outros agentes da diplomacia brasileira. Em seu estudo sobre a questão do Kosovo, por exemplo, o diplomata Arthur H.V. Nogueira assevera, apontando o argumento da universalidade normativa como constrangimento para as assimetrias de poder:

Se é possível violar valores e normas cardeais de DIP [Direito Internacional Público] no Kôsovo, o que acontecerá nas demais ocasiões, atuais ou futuras? Que garantias podem ter os países de que não serão um dia bombardeados e invadidos, de que partes de seus territórios não serão arrancadas por motivos sui generis lançados ad hoc? Só a lei assegura estabilidade e previsibilidade às relações

internacionais e é essa lei que cumpre preservar. (NOGUEIRA, 2015, p.277).

Indicativa da presença desse argumento no círculo diplomático brasileiro, por fim, é também a reflexão do diplomata Paulo Roberto Caminha de Castilhos França (2004, p.212-219), que também levantou o cenário de eventual ameaça direta ao Brasil derivada de tais intervenções, argumentando em favor da decorrente necessidade de evitar o esvaziamento das funções do CSNU no sistema internacional.

Há elementos, portanto, para afirmar que o que guiou o posicionamento brasileiro a respeito da independência do Kosovo foi o constrangimento ao que Nogueira (2015, p.287-288) chamou de “geopolítica das superpotências”- nesse caso, a norte-americana. Nesse sentido, um possível reconhecimento legitimaria ação considerada ilegal do ponto de vista do sistema da ONU amparada pela vontade hegemônica dos EUA. Ademais, contradiria o próprio voto do Brasil quanto à Resolução 1244, o que significaria, em consequência, retirar a legitimidade que sua diplomacia confere ao CSNU – entre outros fatores, uma instância multilateral com capacidade de moderar, em determinadas circunstâncias, as disparidades de poder no sistema internacional. Estendendo esse raciocínio, pode-se afirmar, também, que tal ato enfraqueceria a busca do Brasil pela ampliação de sua participação em uma eventual reforma do órgão, entendida em Brasília na época do PT como ajuste necessário para refletir a ascendência do país no sistema internacional. Em suma, pode-se afirmar que a posição e o discurso brasileiros quanto à independência do Kosovo dialogam com os marcos tradicionais da concepção autonomista na condução da política externa do país.

A posição do Brasil sobre a questão da Crimeia

Em 16 de março de 2014, a população da Crimeia aprovou em referendo sua anexação à Rússia. Na sequência desse acontecimento, as autoridades

locais requisitaram a incorporação do território por Moscou, no que foram atendidas dois dias depois. Retaliando as ações da Rússia, os EUA e a UE impuseram sanções econômicas ao país (SAKWA, 2015, p.187-194). Fora a Rússia, nenhum dos membros do BRICS reconheceu a anexação, o que fizeram somente seis Estados membro da ONU⁷.

A exemplo do que houve no Kosovo, a “geopolítica das superpotências” se manifestou mais uma vez nos eventos da Crimeia - com a diferença crucial de que, em vez dos EUA, teve como protagonista a Rússia. O papel exercido pela Rússia na questão da Crimeia, assim como nas secessões da Abecásia e da Ossétia do Sul em 2008⁸, tensiona a defesa de Moscou dos princípios de soberania e não interferência em regiões localizadas fora do espaço pós-soviético como o Kosovo, artifício frequentemente utilizado para contrapor-se à hegemonia norte-americana (DEYERMOND, 2016). Tais tensões chamam a atenção também quando se leva em conta o contexto do BRICS, agrupamento que converge em uma postura “soberanista” contra a influência e o intervencionismo ocidentais no sistema internacional (DEYERMOND, 2016, p.24-26; LAÏDI, 2011). No caso brasileiro, Stuenkel (2015, p.147-148. Tradução nossa) destaca, nesse sentido, que o país tradicionalmente manifesta perspectiva crítica quanto a um sistema no qual “[...] as mesmas regras não se aplicam da mesma forma aos fracos e aos fortes e no qual a soberania dos fracos pode ser suspensa se isto for conveniente para as grandes potências”.

Logo após os eventos na Crimeia, o então Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Luiz Alberto

Figueiredo, comentou a situação na Ucrânia. Em entrevista na ocasião de visita à França, Figueiredo esquivou-se de posicionamento claro, limitando-se a afirmar a preferência brasileira por uma “solução negociada” que respeitasse “os valores democráticos e a vontade do povo ucraniano”, e evitou comentar as movimentações da Rússia na região (CÂMERA, 2014). O comentário ecoou nota de teor similar do Itamaraty a respeito da crise na Ucrânia, publicada antes de serem tomados os passos principais na secessão e anexação da Crimeia, na qual se aludiu à importância de que o próprio povo ucraniano solucionasse o problema – i.e., sem interferência externa (BRASIL, 2014a). Ainda antes do referendo na Crimeia, a questão foi levada ao CSNU pelos EUA em resolução que apelava para o não reconhecimento do pleito e o compromisso com a soberania e a integridade territorial da Ucrânia. Como esperado, a proposta encontrou veto russo e não foi aprovada (ONU, 2014b).

O Brasil não fazia parte do CSNU na época, mas teve a oportunidade de se pronunciar no âmbito do sistema da ONU quando da votação da Resolução 68/262 na Assembleia Geral, realizada em 27 de março de 2014. Apresentada por Kiev, a resolução 68/262 afirmava o compromisso com a soberania, a independência política, a unidade e a integridade territorial ucranianas, além de afirmar a ilegalidade do referendo na Crimeia. O Brasil, ao lado de África do Sul, Índia, China e mais 54 países, absteve-se de voto contrário ou favorável, ao passo que 100 Estados votaram favoravelmente e 11 se opuseram à resolução, no que se inclui a Rússia.

Na ocasião, o representante brasileiro na ONU, Antonio de Aguiar Patriota, utilizou o plenário da Assembleia Geral para apelar para uma solução pacífica negociada consonante com a Carta da ONU,

⁷ Afeganistão, Coreia do Norte, Cuba, Nicarágua, Síria e Venezuela (RODIONOV, 2016).

⁸ Regiões separatistas da Geórgia reconhecidas como países independentes pela Rússia.

posição que refletia, em suas palavras, o apreço “inflexível” do Brasil por um sistema internacional baseado no multilateralismo cooperativo e no respeito ao direito internacional. Além disso, enfatizou o peso das boas relações com a Ucrânia sobre a decisão brasileira (ONU, 2014a, p.6)⁹.

Como notou Deyermond (2016, p.26), o discurso do representante brasileiro, com suas menções ao respeito ao direito internacional e à Carta da ONU, poderia sugerir uma crítica indireta ao comportamento da Rússia. Contudo, e levando em conta os elementos enfatizados pelo discurso diplomático brasileiro e a posição do país sobre o Kosovo, a abstenção do Brasil sugere que o envolvimento russo na Crimeia, em sua essência e implicações, não foi interpretado da mesma maneira que o norte-americano no caso do Kosovo. Nesse sentido, a mídia brasileira repercutiu supostas insatisfações e pressões dos EUA e dos países do G-7 para que o Brasil condenasse a Rússia com base nos elementos típicos do discurso da diplomacia do país: o respeito à integridade territorial e a não interferência em assuntos internos de outros países (CATANHÊDE, 2014; PARAGUASSU, 2014). O embaixador da Ucrânia no Brasil, denunciando a violação dos mesmos princípios, apelou para que o

país se distanciasse do que classificou como “ato de agressão” da Rússia (TRONENKO, 2014).

Os rumos do posicionamento brasileiro, contudo, não se aproximaram de tais cobranças e expectativas. Em fala brevemente posterior à votação na ONU, o então ministro Figueiredo deu outras indicações sobre as motivações brasileiras. Figueiredo justificou a posição do país afirmando que a solução para a crise ucraniana não deveria se dar por meio de sanções que reproduzissem a lógica da Guerra Fria (SERODIO, 2014). Implícita, aqui, está a crítica aos EUA e seus seguidores na retaliação à Rússia, indicando que, para além dos eventos na Crimeia em si, a tradicional preocupação com a arbitrariedade hegemônica dos EUA/Ocidente em punir, via sanções, aqueles que consideram transgressores da ordem internacional, foi um elemento a influenciar a posição brasileira. A compreensão da posição brasileira, portanto, passaria também pelo entendimento de suas visões sobre a ordem internacional (STUENKEL, 2015, p.149-151). Como apontou Sakwa (2017, p.106), é importante ressaltar, nesse sentido, que as atitudes russas em seu entorno devem ser compreendidas considerando-se as circunstâncias específicas nas quais Moscou se via em defensiva frente a um percebido avanço geopolítico norte-americano. Não poderiam ser necessariamente interpretadas, portanto, como tendo caráter estratégico perene - como comumente são enxergadas as ações dos EUA por atores como Brasil e Rússia -, e sim como atos particulares por parte de Moscou.

Nesse sentido, há indícios de que considerações para com a Rússia, enquanto parceira no âmbito do BRICS, podem ter guiado a postura brasileira. Documentos vazados do Itamaraty revelam que o ministro do exterior russo Sergei Lavrov solicitou ao Brasil e aos membros do BRICS, em reunião do

⁹ No que tange às relações entre Brasil e Ucrânia, um fator que possivelmente influenciou a posição brasileira é a cooperação aeroespacial com Kiev (lembrada por Patriota em seu discurso), que envolvia projetos na base de Alcântara (MA) (SANT’ANNA, 2014). Nesse sentido, convém ressaltar, como mostra Vaz (2012), que considerações sobre o fortalecimento militar e tecnológico do Brasil tiveram grande ascendência nos governos do PT. Em texto na Folha de S. Paulo, o embaixador da Ucrânia, possivelmente aludindo aos acordos com o Brasil, alertou que “[...] qualquer passo no sentido de reconhecer ou legitimar o ‘referendo’ da Crimeia será visto pela Ucrânia como um movimento profundamente hostil e causará graves repercussões em nível bilateral” (TRONENKO, 2014). Quando do cancelamento dos acordos em 2015, as autoridades brasileiras alegaram que as tensões entre Rússia e Ucrânia não influenciaram na decisão do país (TERRA, 2015).

grupo em Haia, que não apoiassem a referida resolução enviada pela Ucrânia à Assembleia Geral da ONU (MOURA et al., 2014). Na ocasião, Lavrov ressaltou a legalidade dos eventos na Crimeia do ponto de vista normativo-jurídico internacional. O ministro agradeceu aos parceiros do BRICS pela compreensão da situação na Ucrânia e de seus aspectos históricos. Negou, ainda, demandas russas para que eles reconhecessem a anexação (RÚSSIA, 2014). O BRICS também publicou declaração conjunta às margens da Cúpula de Segurança Nuclear em Haia na qual denunciou a escalada de sanções, bem como, de forma implícita, a intenção de exclusão da Rússia da cúpula do G-20 marcada para o fim daquele ano na Austrália (BRASIL, 2014b)¹⁰.

Ainda no que concerne ao BRICS, é importante lembrar que a crise ucraniana precedeu importantes marcos no desenvolvimento do grupo. Para julho de 2014, estava agendada a sexta cúpula do BRICS, a ser realizada no Brasil, de forma que não seria interessante para o país contrariar a Rússia. No encontro de Fortaleza, oficializou-se a criação do Novo Banco de Desenvolvimento e do Arranjo Contingente de Reservas, que sinalizaram importante passo na institucionalização do grupo e na criação de alternativas ao sistema financeiro internacional dominado pelos EUA (STUENKEL, 2015, p.105-120). A Declaração de Fortaleza lidou brevemente com o tema da Ucrânia, em passagem de tom neutro, ao mesmo tempo em que denunciou “[...] intervenções militares unilaterais e sanções

econômicas em violação ao direito internacional e normas universalmente reconhecidas das relações internacionais” (BRASIL, 2014c)¹¹. Por fim, na última cúpula do BRICS durante a presidência de Dilma Rousseff, realizada na cidade russa de Ufa em julho de 2015, Sergei Lavrov aludiu à posição do grupo sobre o tema da Crimeia, assunto que afirmou ser uma pauta inexistente dado que “nenhum de nossos parceiros declarou o não reconhecimento dos resultados do referendo” (RIA NOVOSTI, 2015. Tradução nossa.)

Para analistas brasileiros, a posição do país sobre o Crimeia refletiu, em geral, o respeito à parceria com a Rússia no âmbito do BRICS, além de interesses econômicos e bilaterais – o agronegócio brasileiro, por exemplo, poderia ganhar oportunidades de mercado no contexto da guerra de sanções entre a Rússia e as potências ocidentais; com a Ucrânia, por sua vez, havia a referida cooperação aeroespacial (CAULYT, 2014; POMAR; POMAR, 2015). Por outro lado, é importante ressaltar, por fim, que, ao não alinhar-se plenamente a Moscou na controvérsia da Crimeia, o Brasil revelou indisposição em sacrificar de forma mais profunda seus laços com os EUA (STUENKEL, 2015, p.150-151). Ponto de vista similar é compartilhado por Rodrigues (2014): o “silêncio eloquente” brasileiro a respeito da Resolução 68/262, ao mesmo tempo em que sinalizou aos EUA o respeito aos parceiros russos no BRICS, foi também uma mensagem para Washington de que o Brasil não está no mesmo campo de Estados mais radicalmente contestadores da hegemonia norte-

¹⁰ A ministra de relações exteriores da Austrália, Julie Bishop, havia sugerido à época que Vladimir Putin poderia ser excluído do evento em virtude dos eventos na Crimeia (KORABLINOV, 2014). Ainda no que tange à cúpula do G-20, cabe ressaltar a declaração de Dilma Rousseff na ocasião do evento em novembro de 2014. Questionada sobre a situação na Ucrânia, Rousseff afirmou que o Brasil não tinha posição sobre o assunto e não se manifestaria contra ou a favor de nenhum dos lados envolvidos (NAKAGAWA, 2014).

¹¹ Levando em conta a autoria do documento, é certo que por “intervenções militares unilaterais” compreende-se intervenções ocidentais como a ocorrida na Líbia em 2011, a qual, na visão dos membros do BRICS, excedeu o mandato autorizado no CSNU (STUENKEL, 2015, p.132-134). Curiosamente, o envolvimento militar russo na Geórgia e na Ucrânia (e suas consequências em termos políticos) foi justificado com argumentos similares aos empregados pelos EUA e as potências ocidentais em suas intervenções (DEYERMOND, 2016, p.967-970).

americana na ordem internacional, como os chamados países “bolivarianos”, que se alinharam a Moscou na votação. Em suma, o tom reformista moderado da perspectiva autonomista brasileira teria, portanto, informado também o posicionamento do Brasil sobre a Crimeia.

Conclusão

A declaração de independência do Kosovo apoiada pelos EUA e a anexação da Crimeia pela Rússia suscitam acalorados debates e disputas na política internacional contemporânea. Similares em sua natureza e consequências, os dois casos ilustram as tensões entre, de um lado, os princípios de conduta entre os Estados no sistema internacional (como o respeito à soberania), e a margem de manobra discricionária dos Estados amparada nas disparidades de poder, do outro. Nesse sentido, as ações das grandes potências responsáveis pelos dois eventos – respectivamente, os EUA e a Rússia – possuem significativas implicações sobre o movimento de dispersão de poder entre diferentes polos concorrentes na disputa pela conformação da ordem internacional no Pós-Guerra Fria.

Os dois casos ocorreram exatamente em uma época na qual o Brasil, sob os governos do PT, aspirava a assumir papel mais eminente no sistema internacional. Especialmente nos dois mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva, a política externa do país assumiu uma inclinação autonomista que tencionava aproveitar o declínio relativo da hegemonia norte-americana, tida como referente principal da condição constrangida do país no sistema de Estados, para elevar sua liberdade de ação na arena internacional. Dando vida à expressão conceitual da viabilidade nacional da literatura autonomista, a coalizão ideológica em tornoda

inserção internacional do país e da consecução de um projeto nacional de desenvolvimento buscaram conferir perfil mais elevado e autônomo ao Brasil no sistema internacional. Além disso, nos governos petistas, a concepção autonomista da inserção internacional brasileira lançou mão de artifícios como as coalizões políticas – isto é, explorou a permissividade internacional do período. A demanda pela coerência, primordialmente dos EUA, na observação das normas que idealmente nivelariam o status de cada país no sistema internacional – e conseqüentemente, blindariam o Brasil da margem de manobra discricionária fundamentada nas assimetrias de poder -, também foi uma característica do período.

O presente trabalho buscou demonstrar que os posicionamentos brasileiros sobre as questões do Kosovo e da Crimeia constituem, em grande medida, expressão desses direcionamentos na política externa do país. Assumindo que um dos objetivos principais da política externa do Brasil era promover a reforma da ordem internacional no sentido de diluir a preponderância estadunidense e, conseqüentemente, elevar a posição relativa do país na hierarquia de poder internacional, a interpretação e a atuação brasileiras sobre os temas do Kosovo e da Crimeia foram pautadas de forma significativa, como indica a discussão feita nesse trabalho, pela percepção do papel neles exercido pelos EUA, assim como pelas implicações que a atuação de Washington e de seus principais aliados europeus teriam para a configuração da ordem internacional. Desse modo, a diferenciação com respeito aos EUA e a concomitante convergência com Moscou, parceira de BRICS e expoente de visões convergentes com a visão autonomista brasileira sobre a ordem internacional, sobrepuseram-se ao apego assertivo aos aspectos normativos-jurídicos enfatizados na posição brasileira sobre o caso do Kosovo – ainda que este guardasse bastantes semelhanças formais com a questão da Crimeia.

BIBLIOGRAFIA

ALLISON, Roy (2014). *Russian 'deniable' intervention in Ukraine: how and why Russia broke the rules*. *International Affairs*, v.90, n.6, p.1255-1297.

AMORIM, Celso (2016). *A grande estratégia do Brasil: discursos, artigos e entrevistas da gestão no Ministério da Defesa (2011-2014)*. Brasília: FUNAG.

BACOCINA, Denize (2008). *Brasil defende cautela e espera decisão da ONU sobre Kosovo (Online)*. BBC Brasil. Disponível em: < http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/02/080218_kosovobrasildb.shtml > (Acesso em 11/12/2018).

BAUMGARTNER, Pete; VIDISHIQI, Arbana (2018). *Flare-Up Between Kosovo And Serbia After Liberian Gaffe (Online)*. Radio Free Europe. Disponível em: < <https://www.rferl.org/a/flare-up-between-kosovo-and-serbia-after-liberian-gaffe/29314209.html> > (Acesso em 16/12/2018).

BETA (2018). *Madagascar becomes 12th state to revoke recognition of Kosovo, Belgrade says (Online)*. N1. Disponível em: < <http://rs.n1info.com/English/NEWS/a442098/So-far-12-countries-have-withdrawn-recognition-of-Kosovo-Madagascar-to-be-the-last-Belgrade-says.html> > (Acesso em 16/12/2018).

BRASIL (2010). *Repertório de política externa: posições do Brasil (2008-2009)*. Brasília: FUNAG.

_____ (2014a). *Situação na Ucrânia (Online)*. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/2388-situacao-na-ucrania> > (Acesso em: 11/12/2018).

_____ (2014b). *BRICS Ministers Meet on the Sidelines of the Nuclear Security Summit in the Hague (Online)*. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: < <http://brics.itamaraty.gov.br/press-releases/21-documents/190-brics-ministers-meet-on-the-sidelines-of-the-nuclear-security-summit-in-the-hague> > (Acesso em 11/12/2018).

_____ (2014c). *VI CÚPULA BRICS – Declaração de Fortaleza (Online)*. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/5704-vi-cupula-brics-declaracao-de-fortaleza-15-de-julho-de-2014> > (Acesso em 11/12/2018).

CÂMERA, Mário (2014). *Em Paris, chanceler brasileiro defende diálogo para crise na Crimeia (Online)*. BBC Brasil. Disponível em: < http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140319_crimea_figueiredo_posicao_brasil_rw > (Acesso em 11/12/2018).

CATANHÊDE, Eliane (2014). *Diplomatas criticam Brasil por omissão diante da crise ucraniana (Online)*. Folha de S. Paulo. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/03/1425940-diplomatas-criticam-brasil-por-omissao-diante-da-crise-ucraniana.shtml> > (Acesso em 11/12/2018).

CAULYT, Fernando (2014). *Ligado a Rússia e Brics, Brasil silencia sobre crise na Crimeia (Online)*. Deutsche Welle. Disponível em: < <https://www.dw.com/pt-br/ligado-a-r%C3%BAssia-e-brics-brasil-silencia-sobre-crise-na-crimea/a-17511516> > (Acesso em 11/12/2018).

CERVO, Amado Luiz (2010). *Brazil's Rise on the International Scene: Brazil and the World*. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v.53, n. especial, p. 7-32.

CERVO, Amado Luiz; LESSA, Antônio Carlos (2014). *O declínio: inserção internacional do Brasil (2011–2014)*. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v.53, n. 2, p. 133-151.

CHRISTENSEN, Steen Fryba (2013). *Brazil's Foreign Policy Priorities*. *Third World Quarterly*, v.34, n.2, p.271-286.

CONSELHO Estatal da República da Crimeia (2014). *Deklaratsiya o nezavisimosti Avtonomnoy Respubliki Krym i g. Sevastopolya [Declaração de independência da República Autônoma da Crimeia e da cidade de Sevastopol]* (Online). Disponível em: < http://www.crimea.gov.ru/news/11_03_2014_1 > (Acesso em 11/12/2018).

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA (2009). *Public sitting held on Friday 4 December 2009, at 10 a.m., at the Peace Palace, President Owada, presiding, on the Accordance with International Law of the Unilateral Declaration of Independence by the Provisional Institutions of Self-Government of Kosovo (Request for advisory opinion submitted by the General Assembly of the United Nations)*. (Online). Disponível em: < <https://www.icj-cij.org/files/case-related/141/141-20091204-ORA-01-00-BI.pdf> >. (Acesso em 11/12/2018).

_____ (2010). *Accordance with international law of the unilateral declaration of independence in respect of Kosovo. Advisory Opinion of 22 July 2010* (Online). Disponível em: < <https://www.icj-cij.org/files/case-related/141/141-20100722-ADV-01-00-EN.pdf> > (Acesso em 11/12/2018).

_____ (2018). *Accordance with international law of the unilateral declaration of independence in respect of Kosovo (Request for Advisory Opinion)* (Online). Disponível em: < <https://www.icj-cij.org/en/case/141> > (Acesso em 11/12/2018).

DEYERMOND, Ruth (2016). *The Uses of Sovereignty in Twenty-first Century Russian Foreign Policy*. *Europe-Asia Studies*, v.68, n.6, p.957-984.

FONSECA JR, Gelson (Org.) (2002). *O Brasil no Conselho de Segurança da ONU 1998-1999*. Brasília: FUNAG.

FRANÇA, Paulo Roberto Caminha de Castilhos (2004). *A Guerra do Kosovo, a OTAN e o conceito de "Intervenção Humanitária"*. Porto Alegre: Editora UFRGS.

G1 (2008). *Brasil não toma posição sobre a autonomia do Kosovo* (Online). Disponível em: < <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/o,,MUL303878-5602,00-BRASIL+NAO+TOMA+POSICAO+SOBRE+AUTONOMIA+DO+KOSOVO.html> > (Acesso em 16/12/2018).

HIRST, Monica (2013). *Understanding Brazil-United States relations*. Brasília: FUNAG.

_____ (2015). *O Brasil emergente e os desafios da governança global: a paz liberal em questão*. *Revista Tempo do Mundo*, v.1., n.1, p.33-64.

HIRST, Monica; LIMA, Maria Regina Soares de; PINHEIRO, Leticia (2010). *A política externa brasileira em tempos de novos horizontes e desafios*. *Nueva Sociedad*, p.22-41.

HURRELL, Andrew (2010). *Brazil and the New Global Order*. *Current History*, v.109, n.724, p.60-66.

JAGUARIBE, Hélio (1979). *Autonomía periférica y hegemonía céntrica*. *Estudios Internacionales*, v.46, n.12, p.91-130.

KER-LINDSAY, James (2009). *Kosovo: the Path to Contested Statehood in the Balkans*. London: I.B. Tauris.

KORABLINOV, Alexander (2014). *BRICS strongly back Putin on G20* (Online). *Russia Beyond*. Disponível em: < https://www.rbth.com/world/2014/03/25/brics_strongly_back_putin_on_g20_34015 > (Acesso em 17/12/2018).

LAÏDI, Zaki (2011). *The BRICS Against the West?* *CERI Strategy Papers*, n.11, p.1-12.

LIMA, Maria Regina Soares; CASTELAN, Daniel Ricardo (2013). *O Brasil, os BRICS e a institucionalização do conflito internacional*. In: PIMENTEL, Vicente de Sá (Org.). *O Brasil, os BRICS e a agenda internacional*. Brasília, FUNAG.

LUKYANOV, Fyodor (2013). *Comentários russos sobre o BRICS: expectativa ou realidade?* In: PIMENTEL, Vicente de Sá (Org.). *O Brasil, os BRICS e a agenda internacional*. Brasília: FUNAG.

MEDEIROS, José Artur Denot (2009). *Written Statement of Brazil* (Online). *Corte Internacional de Justiça*. Disponível em: < <https://www.icj-cij.org/files/case-related/141/15660.pdf> > (Acesso em 11/12/2018).

MELLO, Flávio de Campos (2011). *O Brasil e o multilateralismo contemporâneo*. *Texto para discussão IPEA*, n.1628, p.7-28.

MOURA, Marcelo; TURRER, Rodrigo; GORCZESKI, Vinicius; IMERCIO, Aline; LOYOLA, Leandro; CORONATO, Marcelo (2014). *O desastre aéreo de Putin* (Online). *Época*. Disponível em: < <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2014/07/0-bdesastre-aereob-de-putin.html> > (Acesso em 11/12/2018).

NAKAGAWA, Fernando (2014). *Dilma: Brasil não tem posição sobre conflito na Ucrânia* (Online). *O Estado de S. Paulo*. Disponível em: < <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-brasil-nao-tem-posicao-sobre-conflito-na-ucrania,1593662> > (Acesso em 16/12/2018).

NOGUEIRA, Arthur H.V. (2015). *Kôssovo: província ou país?* Brasília: FUNAG.

ONU (2008). *Backing request by Serbia, General Assembly Decides to seek International Court of Justice Ruling on Legality of Kosovo's Independence* (Online). Disponível em: < <https://www.un.org/press/en/2008/ga10764.doc.htm> > (Acesso em 11/12/2018).

_____ (2014a). *General Assembly Sixty-eighth session 80th plenary meeting Thursday, 27 March 2014, 10 a.m. New York* (Online). Disponível em: < <http://undocs.org/A/68/PV.80> > (Acesso em 16/12/2018).

ONU (2014b). *Security Council Fails to Adopt Text Urging Member States Not to Recognize Planned 16 March Referendum in Ukraine's Crimea Region* (Online). Disponível em: < <https://www.un.org/press/en/2014/sc11319.doc.htm> > (Acesso em 11/12/2018).

PARAGUASSU, Lisandra (2014). *G-7 cobra posição firme do Brasil na crise ucraniana* (Online). *O Estado de S. Paulo*. Disponível em: < <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,g-7-cobra-posicao-firme-do-brasil-na-crise-ucraniana-imp-1141145> > (Acesso em 11/12/2018).

PINHEIRO, Letícia; LIMA, Maria Regina Soares de (2018). *Between Autonomy and Dependency: the Place of Agency in Brazilian Foreign Policy*. *Brazilian Political Science Review*, v.12, n.3, p.1-22.

POMAR, Wladimir; POMAR, Valter (2015). *Brazil: balanced neutrality*. In: HETT, Felix; WIEN, Moshe (Eds.). *Between Principles and Pragmatism: Perspectives on the Ukraine Crisis from Brazil, India, China and South Africa*. Friedrich Ebert Stiftung.

RIA NOVOSTI (2015). Lavrov vyskazalsya o peregovorakh po IYAP, krizise v Gretsii i bor'be s IG [Lavrov falou sobre as negociações sobre o programa nuclear iraniano, a crise na Grécia e a luta contra o ISIS] (Online). Disponível em: < <https://ria.ru/world/20150709/1123164962.html> > (Acesso em 11/12/2018).

RODIONOV, Dmitriy (2016). 2017: mezhdunarodny god Kryma ? [2017: o ano internacional da Crimeia ?] (Online). Svobodnaya Pressa. Disponível em: < <http://svpressa.ru/politic/article/163402/> > (Acesso em 11/12/2018).

RODRIGUES, Thiago (2014). A situação da Crimeia e sua repercussão no Brasil (Online). CEBRI. Disponível em: < <http://www.cebri.org/portal/podcasts-e-videos/podcasts/a-situacao-da-crimea-e-sua-repercussao-no-brasil> > (Acesso em 11/12/2018).

ROTARU, Vasile; TRONCOTĂ, Miruna (2017). Continuity and change in instrumentalizing 'The Precedent'. How Russia uses Kosovo to legitimize the annexation of Crimea. *Southeast European and Black Sea Studies*, v.17, n.3, p.325-345.

RUIZ, José Briceño; SIMONOFF, Alejandro (2017). La Escuela de la Autonomía, América Latina y la teoría de las relaciones internacionales. *Estudios Internacionales*, n.186, p.39-89.

RÚSSIA (2014). Vystuplenie i otvety na voprosy SMI Ministra inostrannykh del Rossii S.V. Lavrova na press-konferentsii <<na polyakh>> Sammita po fizicheskoy yadernoy bezopasnosti, Gaaga, 24 marta 2014 goda [Discurso e respostas às perguntas da imprensa trando Ministro de Negócios Estrangeiros da Rússia S.V. Lavrov na conferência de imprensa "nas margens" da Cúpula de Segurança Nuclear, Haia, 24 de março de 2014]. Ministério de Negócios Estrangeiros da Federação Russa. Disponível em: < http://www.mid.ru/obsie-voprosy-mezhdunarodnoj-bezopasnosti-i-kontrola-nad-vooruzheniami/-/asset_publisher/6sNo3cZTYZOC/content/id/69034?p_p_id=101_INSTANCE_6sNo3cZTYZOC&_101_INSTANCE_6sNo3cZTYZOC_lang=ua&ua=ru_RU > (Acesso em 11/12/2018).

SAKWA, Richard (2015). *Frontline Ukraine: Crisis in the Borderlands*. London: I.B. Tauris.

_____ (2017). *Russia against the Rest: The Post-Cold War Crisis of World Order*. Cambridge: Cambridge University Press.

SANT'ANNA, Lourival (2014). Crise em Kiev deixa diplomacia brasileira em posição conflitante (Online). O Estado de S. Paulo. Disponível em: < <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,crise-em-kiev-deixa-diplomacia-brasileira-em-posicao-conflitante,1134168> > (Acesso em 11/12/2018).

SARAIVA, Miriam Gomes (2013). Continuidade e mudança na política externa brasileira. As especificidades do comportamento externo brasileiro de 2003 a 2010. *Relações Internacionais*, n.37, p.63-78.

_____ (2014). Balanço da política externa de Dilma Rousseff: perspectivas futuras ? *Relações Internacionais*, n.44, p.25-35.

SERODIO, Guilherme (2014). Crimeia: Ministro defende abstenção do Brasil em votação de referendo (Online). Valor Econômico. Disponível em: < <http://www.valor.com.br/internacional/3498748/crimea-ministro-defende-abstencao-do-brasil-em-votacao-de-referendo> > (Acesso em 11/12/2018).

SPEKTOR, Matias (2014). O projeto autonomista na política externa brasileira. In: NETO, Aristides Monteiro (Org.). *Política externa, espaço e desenvolvimento*. Brasília: IPEA.

STUENKEL, Oliver (2015). *The BRICS and the future of global order*. London: Lexington Books.

TERRA (2015). *Fim de acordo com Ucrânia não foi político, diz governo* (Online). Disponível em: < <http://noticias.terra.com.br/brasil/fim-de-acordo-com-ucrania-nao-foi-politico-diz-governo,38a2482127e59822od139b4ao2de5eodmth5RCRD.html> > (Acesso em: 11/12/2018).

TRONENKO, Rostyslav (2014). *Rostyslav Tronenko: A farsa da independência da Crimeia* (Online). Folha de S. Paulo. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2014/03/1427493-rostyslav-tronenko-a-farsa-da-independencia-da-crimea.shtml> > (Acesso em 11/12/2018).

VAZ, Alcides Costa (2012). *Coaliciones internacionales en la política exterior brasileña: seguridad y reforma de la gobernanza*. Revista CIDOB d'afers internacionals, n.97-98, p.175-187.

VIGEVANI, Tullo; CEPALUNI, Gabriel (2007). *A Política Externa de Lula da Silva: A Estratégia da Autonomia pela Diversificação*. Contexto Internacional, v.29, n.2, p.273-335.

ZYGAR, Mikhail (2016). *All the Kremlin's Man: inside the court of Vladimir Putin*. New York, Public Affairs.